

# REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

**Art. 1º** - Conforme Decreto Municipal nº 071 /2017 ficou estabelecido à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde no dia 26 de julho de 2017 no Auditório Bolsa Família (antigo CRAS1), situado na Rua Antonio Feitosa s/n, a qual será regida por este documento, regulamentada pela Resolução 004 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 2º** - A Conferência é um foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidades:

I - Contribuir com a formulação da política municipal de saúde que viabilize a implantação do Sistema Público de Saúde a nível local e regional.

II - Discutir, avaliar e aprovar as diretrizes políticas da saúde do município.

III - Discutir a organização, composição e normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

IV - A Conferência objetiva também orientar os debates que subsidiarão os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A VIII Conferência será realizada na cidade de São Miguel do Tapuio, das 8:00h às 17h do dia 26 de julho de 2017, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio e através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 3º** - São considerados membros da Conferência todas as pessoas ou instituições inscritas interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde, na condição de delegados, convidados especiais e participantes. No intuito de ampliar a participação da população serão realizadas as pré-conferências, por região de abrangência das unidades de saúde.

Parágrafo 1º - Os membros inscritos com delegados terão direito a voz e voto; os convidados especiais terão direito a voz e os participantes não terão direito a voz e nem a voto.

Parágrafo 2º - Como convidados especiais, poderão inscrever-se membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representações de entidades civis.

Parágrafo 3º - Os participantes não precisam inscrever-se e o número dependerá das condições de acomodação do local da Conferência.

**Art. 4º** - Tomarão parte da Conferência na condição de delegados os membros do Conselho Municipal de Saúde (delegados natos), os membros representantes dos usuários (delegados eleitos).

Parágrafo 1º - Nos termos do parágrafo 4º do Art. 1º da Lei nº 8.142/90, a representação dos usuários é paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

## CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

**Art. 5º** - A Conferência terá como tema central: "Saúde integral e de qualidade para todos: Direito de Cidadania"

**Art. 6º** - Além do temário central a Conferência terá como Eixos/Sub-temas:

I - Fortalecimento das instâncias do controle social;

II - Educação Permanente e valorização dos trabalhadores;

III- Prevenção de Riscos e Agravos à saúde da população.

**Art. 7º** - A abordagem de cada item do temário será realizada por discussão nos grupos de trabalho.

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO**

- Art. 8º** - Os trabalhos da VIII Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
- I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde;
  - II – Mesas redondas com exposições e debates dos eixos temáticos e trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
  - III – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

- Art. 9º** - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência. Terá como membros da comissão organizadora:
- Coordenador Geral: Marcelo Caetano Oliveira Viana.  
Secretaria Geral: Joyce do Amaral Ferreira da Silva.  
Relator: Raylla Cristina  
Apoio: Antonio Amaro Lima Araújo; Neuma Beserra e Najla

## **CAPÍTULO VII DO PLENÁRIO FINAL**

- Art. 10** - O Plenário Final da Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo a apreciação das propostas apresentadas a fim de definir as diretrizes para elaboração da Política de Saúde do município de São Miguel do Tapuio e a apreciação de moções encaminhadas por parte dos delegados e convidados especiais.

### **DA PARTICIPAÇÃO**

- Art. 11** - Participarão ativamente do plenário final os delegados da VIII Conferência Municipal de Saúde. Os demais presentes serão considerados observadores.
- Art. 12** - A mesa que dirigirá os trabalhos será composta pelo presidente da Conferência, um relator, um representante dos profissionais de saúde, um representante dos usuários.

### **DA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

- Art. 13** - Serão encaminhadas à mesa para apreciação as diretrizes e moções da Conferência.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 14** - O prazo para credenciamento dos delegados encerrará impreterivelmente 1 hora após o início da Conferência e deverá ser feito junto a Comissão Organizadora.
- Art. 15** - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da CMS de acordo com sua credencial, com o cumprimento de 75% de carga horária.
- Art. 16** - O relatório após aprovado pelos delegados será divulgado pelos mesmos junto aos seus representantes.
- Art. 17** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CMS.

São Miguel do Tapuio, 26 de julho de 2017.

---

Marcelo Caetano Oliveira Viana  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde